



Comissão de Constituição e Justiça

Emenda nº 01 (modificativa) - *CCJ*.

(Do. Deputado Cristiano Araújo)

**Ao Projeto de lei nº 339 de 2015,
que "institui a política de
Incentivo ao reaproveitamento
da água da chuva no Distrito
Federal. "**

De -se ao artigo 4º, do projeto na seguinte redação:

"Art. 4º É obrigatória a implantação de sistemas de captação da água da chuva e seu reaproveitamento como água não potável nos projetos de edificações, residenciais ou não, do Distrito Federal, aprovados a partir de 90 dias após a regulamentação, como condição para obtenção das aprovações e licenças. "

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, a projeto de minha autoria, visa o aperfeiçoamento da propositura após discussão com os representantes do Sinduscon, fixando um período para adaptação após a regulamentação do Poder Público.

Sala das Sessões, em de de 2017

Deputado Cristiano Araújo